



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**

Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo/Ba  
Telefone: (75) 3275-1124 - CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33

**LEI Nº 018/2015**

*Modifica o artigo 3º, da Lei nº 11/2014, que autoriza aquisição de imóvel na localidade de LAGE GRANDE, neste município Monte Santo, Estado da Bahia e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a Lei Municipal nº 26/2015, que modifica o artigo 3º, da Lei nº 11/2014, sancionada em 28 de agosto de 2014, na forma abaixo:

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover alteração do objeto do artigo 3º, da Lei 11/2014, de 28.08.14, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel no Povoado de LAGE GRANDE, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), objetivando construção de Escola Municipal do Ensino Fundamental, em Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, medindo 4.800 m2 (quatro mil e oitocentos metros quadrados), sendo 60 metros de frente por 80 metros de fundos, a ser adquirida do Sr. BENJAMIN DE OLIVEIRA".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo, 21 de dezembro de 2015.

**JORGE JOSÉ DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**DELCEMAR SAMUEL DAS CHAGAS**  
Secretário Executivo

